



PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE
BARROS CASSAL



LEI MUNICIPAL Nº 1.285, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de 03 (três) Enfermeiros.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) Enfermeiros, para atuar junto à Secretaria de Saúde, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - Serão realizados a contratação de Um (01) Enfermeiro para o RT do SAMU para atuar 20 (vinte) horas semanais, Um (01) Enfermeiro para atuar junto ao Posto de Saúde Ronaldo Rauber para 40 (quarenta) horas semanais e, um (01) Enfermeiro para atuar junto ao Posto de Saúde Dr. Amilcar, 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de Janeiro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal